

Autoriza a compra de um motor para
a Usina Elétrica de Cacimba de Areia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, independente de concorrência pública, um motor para a Usina Elétrica de Cacimba de Areia.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior é o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 23 DE JUNHO DE 1951,
63ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Clovis Sátiro e Sousa
PREFEITO